



Pregão CPL – Comissão Permanente de Licitação <pregao@itapipoca.ce.gov.br>

EDITAL PE 23.11.10/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01

1 mensagem

Bere Miranda <bere.miranda@tecnolife.com.br>

3 de agosto de 2023 às 17:13

Para: Pregão CPL – Comissão Permanente de Licitação <pregao@itapipoca.ce.gov.br>

Cc: Lucas Xavier <lucas.xavier@tecnolife.com.br>, Goreth Moreira <goreth.moreira@tecnolife.com.br>

Boa tarde.

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE



Ref. : PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.10/2023

Prezado Pregoeiro/Presidente da Comissão: Sr. OSEIAS LUIS IRINEU

Interessados em participar do pleito em referência, vimos respeitosamente, apresentar nosso **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, tempestivamente, com fulcro nº Lei 10.520/2022, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Excelência, nos termos do documento abaixo.

Peço a gentileza de acusar o recebimento e responder neste e-mail.

Ao analisarmos referido Edital e o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, vimos que a **aquisição será por LOTE**.

Assim sendo, respeitosamente, vimos solicitar que o **LOTE 01 seja DESMEMBRADO para ITENS, haja vista a diversidade de equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade técnica (EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA, AUTOCLAVE HORIZONTAL, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA)**.

Considerando que, na justificativa do Instrumento Convocatório, constar que a licitação em Lotes "justifica-se pela necessidade de **preservar a integridade qualitativa do objeto** (...) e até mesmo **aumento dos custos** (...) some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um **padrão de qualidade e eficiência**, que pode ser acompanhado ao largo das aquisições(...)" grifos nosso.

Concordamos com o zelo e preocupação apresentada pela D.Comissão, porém causa uma grave restrição a aquisição por LOTE, e foge ao objetivo precípuo de preservar a qualidade do objeto, **pois é fato, que, dificulta a ampla participação de muitas empresas fornecedoras de equipamento médico-hospitalar interessadas; vez que para concorrer, estas são obrigadas a apresentar proposta para TODOS OS ITENS constantes no Lote 01.**

Ocorre que nem todos os fornecedores que fabricam/comercializam uma Ressonância Magnética, necessariamente fabricam e/ou comercializam Autoclave e vice-versa, fazendo com que terceiros interessados participem em TODOS OS ITENS DO LOTE(pois estes fornecedores já cotam dos fabricantes para participar da licitação), encarecendo, sobremaneira, os equipamentos cotados. Além da Assistência Técnica, que será terceirizada, para esses fornecedores, causando, na maioria das vezes, problemas ao longo da contratação.

A junção de itens autônomos e distintos, como equipamento médico-hospitalar de alta complexidade técnica, em um mesmo lote, como está no LOTE 01, ofende gravemente a competitividade do certame e restringe a igualdade entre os fornecedores interessados, consequentemente frustrando a busca pela melhor proposta, conforme preconiza essa D.Administração na sua justificativa.



Sendo assim, mais do que comprovada a imprescindibilidade do desmembramento do LOTE 01, portanto, a retificação deste Instrumento convocatório para que passe a dispor dos equipamentos de

forma separada dos demais itens que compõem o referido lote, devido a impertinência entre eles, permitindo assim a ampla concorrência e sendo, comprovadamente, mais vantajoso, inclusive, para esta D.Administração.

Ademais, reforçamos, o agrupamento de itens, formando lotes, não significa economia de escala, muito menos a eficiência na fiscalização, pois para isto é requerida a análise item por item de qualquer forma, principalmente por serem equipamentos médico-hospitalar de alta complexidade técnica, onde possuem várias particularidades, e detalhes minuciosos, cruciais para a aquisição.

Com base na explicação exposta, reforçamos, respeitosamente, a solicitação para ALTERAR a aquisição de LOTE para ITEM. Que o **LOTE 01 SEJA DESMEMBRADO PARA ITENS.**

Diante de todo o exposto, solicitamos que :

Seja realizado o desmembramento do LOTE 01, para ITENS, possibilitando uma ampla concorrência e maior participação, **realizando assim uma aquisição de qualidade e ampla concorrência, propiciando o Princípio da Eficiência sem ferir o Princípio da Isonomia.**

-

Termos em que.

P. Deferimento.

Atenciosamente,

Goreth Moreira

Sócia Administradora



Tecnolife Equipamentos Médicos

Celular: +55 85 99984-4494

Fixo: +55 85 3224-8866

www.tecnolife.com.br



2 anexos

 **CNH autenticada - Goreth Coutinho - Sócia Adm - val.13.09.2024.pdf**
1260K

 **CONTRATO CONSOLIDADO + 17º ADITIVO - Tecnolife Equipamentos Medicos Ltda.pdf**
2945K